

Política de Gestão de Risco

Código	PL 33
Versão	02
Aprovação	Reunião de Dir. Exec.
Expedição	10/06/2021
Nº Ata	002/2021

Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. ESTRUTURA DE RISCO	3
3. SISTEMA E CONTROLE DE RISCOS.....	4
3.1. Risco de Mercado	4
3.2. VaR e CVar.....	4
3.2.1 Teste de <i>Stress</i>	5
3.3. Risco de Liquidez e Concentração	5
3.3.1 Troca de informações entre a atividade de Gestão de Recursos e os Administradores Fiduciários	7
3.4. Risco Operacional	7
3.5. Risco de Crédito e Contraparte	8
4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	9
5. BASE REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	9
6. REGULAMENTAÇÃO INTERNA RELACIONADA.....	10
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	10

1. OBJETIVO

Esta Política formaliza e esclarece a metodologia e os critérios no processo de gerenciamento dos seguintes riscos:

- (i) risco de mercado;
- (ii) risco operacional;
- (iii) risco de liquidez e concentração; e
- (iv) risco de crédito e contraparte.

Para cada um dos tipos de risco citados, serão descritas a metodologia e indicadores e utilizados para controle. Além disso, serão definidos os limites de exposição para todos os fundos de investimento que não tenham limites expressos em seu regulamento.

2. ESTRUTURA DE RISCO

O Comitê de Risco e Compliance é responsável pela definição de todos os aspectos relacionados a Política de Gestão de Riscos, incluindo a gestão e limites de risco específico, de liquidez e mercado. O Comitê se reúne ordinalmente, em periodicidade mensal, e extraordinariamente todas as vezes que o Diretor de Risco e Compliance convocá-lo.

O Analista de Risco, que se reporta ao Diretor de Risco e Compliance, é responsável pelo cálculo e monitoramento diário da exposição de risco de todas as carteiras e fundos geridos pela Warren Brasil Gestão e Administração de Recursos LTDA. (“Warren Gestão”). Deverá utilizar modelos próprios e contratados de terceiros para cálculo e monitoramento das exposições de risco. Deve preparar o relatório diário a ser enviado ao Diretor de Risco e Compliance e a todos os membros do Comitê que solicitarem, bem como deverá enviar relatório mensal de exposição a risco das carteiras de valores mobiliários. Além disso, é responsável por informar e reportar qualquer necessidade de revisão e teste das medidas de risco, de monitoramento de exposição e limites de risco, ou qualquer outro assunto relacionado à gestão de risco.

O Diretor de Risco e Compliance é responsável por definir a necessidade de convocação do Comitê, que poderá ser convocada a qualquer momento, sem necessidade de qualquer prazo de convocação. O Comitê tem como premissa deliberar ações a serem tomadas e o prazo de implementação. Em períodos de stress e crises de mercado, o Comitê pode e deve ser acionado repetidas vezes. O Analista de Risco e o Diretor de Risco e Compliance são responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento das iniciativas determinadas pelo Comitê,

tendo inclusive permissão e acesso a corretoras para poder executar a compra e venda de ativos.

3. SISTEMA E CONTROLE DE RISCOS

O controle dos tipos de riscos considerados – risco de mercado; risco operacional; risco de liquidez e concentração; e risco de crédito e contraparte – são avaliados utilizando os softwares Inoa, Britech, Bloomberg e software próprio, que integra todas as etapas operacionais pós execução, do momento seguinte à execução das ordens até a conciliação das operações e suas liquidações financeiras, incluindo o controle de risco e gerencial dos fundos.

São utilizados dados da Bloomberg, ANBIMA e BM&F Bovespa como input de todos os cálculos realizados no controle de risco. Os relatórios de risco são gerados por meio de um sistema próprio.

3.1. Risco de Mercado

Risco de Mercado pode ser definido como a perda potencial decorrida de oscilações dos preços de mercado ou parâmetros que influenciam os preços de mercado, o que inclui o risco relacionado à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (commodities), entre outras.

O Risco de Mercado pode ser dividido entre risco sistemático e assistemático (ou específico). Risco de mercado sistemático é o efeito adverso da oscilação de preços devida a mudanças nas condições gerais do mercado. Já o risco de mercado assistemático é o efeito adverso oriundo da oscilação de preços em um ativo específico.

São utilizadas três medidas bases para avaliação de risco de mercado: o VaR, CVaR e o Teste de *Stress*.

3.2. VaR e CVar

O VaR, ou Value at Risk, é um indicador de risco que estima a perda potencial máxima de um investimento para um período de tempo, com um determinado intervalo de confiança. Por meio de um cálculo estatístico, o VaR mostra a exposição ao risco financeiro que um ou mais ativos possuem em determinado dia, semana ou mês.

O Conditional Value At Risk (CVaR), ou Expected Shortfall (ES), se conceitua como uma medida de risco que avalia a perda esperada durante um período de tempo sabendo que a perda está condicionada a ser maior que o Percentil da distribuição de perdas delimitado pelo VaR.

Como exemplo, supondo que o VaR é de 1 milhão de reais e que o nível de confiança (α) é de 99, horizonte de tempo (T) é 1 dia. Então, o ES é a quantia média perdida em um período de 1 dia, sabendo que a perda será superior a R\$ 1 milhão.

Para ser calculado, o VaR e o CvaR são utilizadas 3 variáveis:

- a) Estimativa de perda máxima: representa o valor monetário total da carteira que pode ser perdida;
- b) Horizonte de tempo: diz respeito ao intervalo de tempo a ser analisado. O período utilizado para estimação é de 1 dia;
- c) Nível de confiança: mostra o grau de cobertura estatística que o indicador alcança. É utilizado um nível de confiança de pelo menos 95% – o que significa, estatisticamente, 2 desvios-padrão.

3.2.1 Teste de *Stress*

O Teste de *Stress* fornece a perda potencial em cenários extremos. Devido às conhecidas limitações do VaR em períodos de quebra dos padrões históricos, utilizamos o modelo de Stress Testing como ferramenta complementar para a avaliação do risco de mercado. Dessa forma, o VaR reflete o risco do mercado em condições “normais” enquanto o Stress Testing mede o risco em situação de crise.

O indicador reflete a perda potencial por variação de preços e, através de simulação histórica, fornece qual seria a pior perda que a carteira atual sofreria sob o impacto da maior variação negativa de preços em um mesmo dia. A janela de dias de oscilação é fixa em 1 dia e o período analisado considera os últimos eventos de stress de mercado, que o Comitê de Risco e Compliance julga adequado. Também são considerados os cenários base da B3 para avaliação do Teste de *Stress* das carteiras.

3.3. Risco de Liquidez e Concentração

O risco de liquidez é a possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade de o

fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O risco de concentração considera um eventual impacto negativo de oscilações nos preços de ativos que compõe a carteira de um fundo pode ser agravado no caso de ativos com uma concentração alta em relação ao patrimônio líquido do fundo. O mesmo ocorre no caso de uma concentração alta em um mesmo emissor, quando este é afetado por um evento específico

O monitoramento de liquidez é realizado em conjunto com a Administração Fiduciária por meio de:

- a) Estimativas do caixa que cada fundo é possível disponibilizar em diferentes janelas de tempo, levando em consideração sua janela de cotização e pagamento dos fundos;
- b) Análise do perfil do passivo dos fundos; e
- c) Administração em bases diárias dos ativos entendidos como caixa de cada fundo, assegurando que ele possa honrar seus compromissos.

O controle de liquidez dos ativos da carteira de cada fundo é baseado nos dados diários de volume de negociação de cada ativo. Essa métrica é utilizada para estimação da liquidação de todos os ativos do fundo definido um limite máximo de até 60% de ativos ilíquidos dentro da janela de cotização e liquidação.

O monitoramento do passivo é realizado em conjunto com a Administração Fiduciária por meio de:

- a) análise do perfil de resgates de cada fundo;
- b) análise da concentração do passivo do fundo; e
- c) adequação à cotização do fundo e prazo para liquidação de resgates.

Os parâmetros para controle de liquidez dos fundos são estabelecidos a partir do monitoramento do passivo, observando-se o comportamento histórico de ingressos e retiradas dos fundos em diferentes janelas de tempo e a concentração do passivo (parcela do patrimônio líquido investida pelos 5 e 10 maiores cotistas), além de levar em consideração o prazo de resgate dos fundos.

Caso o fundo não possua histórico, são utilizadas observações passadas de outros fundos com perfil semelhante para determinação dos patamares mínimos de liquidez.

3.3.1 Troca de informações entre a atividade de Gestão de Recursos e os Administradores Fiduciários

Devido a necessidade da análise do passivo, pelo Gestor de Recursos, deve requerer ao Administrador Fiduciário os mecanismos necessários para assegurar a troca de informações entre administrador fiduciário e gestor, necessárias à implementação da gestão do risco de liquidez.

Dessa forma, em acordo com o Administrador Fiduciário, fica este obrigado a disponibilizar as seguintes informações ao Gestor de Recursos, para que este cumpra sua função de controle de liquidez e passivo:

- Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação;
- O grau de concentração das cotas por cotista;
- Os prazos para liquidação de resgates;
- O grau de concentração de alocadores, Distribuidores e/ou outros Gestores de Recursos;
- Segmento do investidor;
- Patrimônio líquido do Fundo por segmento de investidor;
- Número de cotistas; e
- Categorização dos Fundos.

Como métrica auxiliar, fica o Gestor de Recursos obrigado a coletar os dados de referência disponibilizados mensalmente pela ANBIMA, para que se possa estimar com maior acurácia a probabilidade de resgates dos Fundos, visando a um possível casamento com o ativo (matriz de probabilidade).

As informações ficam disponíveis diariamente via software de interação do Administrador Fiduciário e o Gestor de Recursos, podendo ser acessado a todo o momento.

3.4. Risco Operacional

Risco operacional está relacionado a potenciais perdas como resultado de sistemas e/ou controles inadequados tais como falhas nos sistemas de comunicação e computacional da empresa assim como falhas nas liquidações financeiras das operações.

Como forma de mitigar falhas operacionais, trabalhamos com redundância e conferência das tarefas operacionais. Todos os processos operacionais da área de *Backoffice* e *Trading* são de conhecimento de todos os envolvidos nas áreas o que assegura a continuidade do processo mesmo com a ausência do

colaborador responsável pela tarefa. Além disso, são destinados esforços para automatização dos procedimentos como forma de minimizar falhas nos processos operacionais.

As principais tarefas e rotinas realizadas com objetivo de mitigar os riscos operacionais são:

- *Backoffice*: checagem diária das posições e preço dos ativos pertencentes à carteira com confrontamento de bases dados de sistemas especializados e informações prestadas pelo administrador e custódia; e controles para verificar regularidade de chamadas de margem e adequação de ordens;
- *Trading* – é realizado o processo de “pré trade” com objetivo de verificar adequação à política de rateio, risco de investimento, enquadramento de carteira e regulamento dos Fundos.

3.5. Risco de Crédito e Contraparte

Risco de crédito refere-se à possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações financeiras, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

O risco de contraparte busca refletir a perda estimada pelos fundos de investimento em caso de não cumprimento dos termos previstos em contrato por uma (ou mais) de suas contrapartes. O risco de contraparte é entendido como baixo, não requerendo avaliação, quando as operações no mercado brasileiro são feitas em mercados organizados, intermediados por clearing houses, tais como a Selic, CETIP e BM&F/ Bovespa.

Análises de risco de crédito estão a cargo do Comitê de Crédito. Os ativos de crédito são selecionados a partir da análise relativa entre os prêmios de risco oferecidos e o nível de risco avaliado, considerando a exposição máxima a cada emissor referendada pelo Comitê de Crédito.

Características específicas dos títulos como existência de opções de recompra, *covenants* financeiros e frequência de negociação no mercado secundário também são levados em consideração.

A análise de crédito de cada companhia é elaborada a partir da consideração de fatores como:

- a) influência de fatores externos;
- b) análise do histórico de resultados;
- c) potencial suporte ou interferência de seus controladores;
- d) elaboração de projeções de fluxo de caixa em cenários base e de stress (incluindo sua capacidade do serviço de dívida e necessidade de refinanciamento esperada);
- e) características específicas dos títulos, como restrições financeiras e a existência de garantias; e
- f) expectativa de valor recuperável dos títulos em cenários de stress (loss given default).

As análises de crédito são formalizadas em relatórios internos disponibilizados aos membros do Comitê de Crédito, e aprovadas em Comitê que referenciam a decisão final de limite máximo de exposição ao emissor/título. Quando não definido, fica estabelecido o limite máximo de 10%.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

a) Gestor de Recursos

- Cumprir as regras contidas nesta política e reportar ao Administrador Fiduciário eventuais descumprimentos.

b) Diretor responsável pela Gestão de Riscos

- Verificar o cumprimento da presente Política.

c) Administrador Fiduciário

- Supervisionar diligentemente a gestão de riscos implementada pelo gestor de recursos;
- Gerir, em conjunto com o gestor de recursos, o risco de liquidez.

d) Compliance

- Revisar, anualmente, a presente Política;
- Fiscalizar a implementação e funcionamento dos mecanismos aqui descritos.

5. BASE REGULATÓRIA / LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021;

- Deliberação nº 67 – Diretrizes de Gerenciamento de Risco de Liquidez – ANBIMA.

6. REGULAMENTAÇÃO INTERNA RELACIONADA

Regulamentos dos Fundos geridos pela Warren Gestão.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política poderá ser atualizada pela Warren Gestão a qualquer momento, caso venha a ser necessário, considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.